

**MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS**

**CURSO DE GERENTE DE INSTALAÇÃO OFFSHORE FIXA
SIGLA: CGIF**

SINOPSE GERAL DO CURSO

DURAÇÃO: 2 SEMANAS

CARGA HORÁRIA TOTAL: 80 HORAS

1. PROPÓSITO

Qualificar profissionais para o exercício de supervisão gerencial na função de Gerente de Instalação Offshore Fixa.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1 - QUANTO À ESTRUTURAÇÃO DO CURSO

- a) este currículo engloba os conteúdos mínimos necessários para a certificação do Gerente de Instalação Offshore Fixa, tendo por base a LESTA, Convenções e Resoluções Internacionais e Normas da Autoridade Marítima aplicáveis.
- b) o curso será ministrado por instituição de ensino credenciada pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) conforme a NORMAM-24. Poderá ser aplicado para até vinte e cinco (25) alunos por turma, condicionado à disponibilidade de meios didáticos.
- c) o candidato, no ato da matrícula, deverá ter mais de dezoito (18) anos e apresentar à instituição de ensino cópia e o original (para verificação) ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - atestado de boas condições de saúde física e mental;
 - CPF e documento de identidade com foto; e
 - certificado de conclusão de curso superior, o qual contenha disciplina(s) que aborde(m) conhecimentos em mecânica, eletricidade ou eletrônica, e no mínimo dois (2) anos de embarque comprovado em plataformas exercendo funções de liderança ou coordenação de setor/divisão organizacional a bordo e ser indicado por empresa operadora em atividade no País; ou
 - certificado de conclusão de curso técnico-científico de nível médio com concentração em conhecimentos de mecânica, eletricidade ou eletrônica e no mínimo quatro (4) anos de embarque comprovado em plataformas exercendo funções correlatas de auxiliar de coordenação de setor organizacional a bordo e ser indicado por empresa operadora em atividade no País.
- d) o conteúdo programático do curso abrange três (3) disciplinas, permitindo que o curso seja aplicado em duas (2) semanas, com oito (8) tempos de aula diários; com intervalos de dez (10) minutos, podendo ser adaptado para o melhor rendimento da matéria.
- e) a carga horária mínima está prevista junto aos conteúdos das disciplinas, porém poderá ser estendida se a instituição de ensino verificar ser necessário fazê-lo, para melhor transmissão e fixação dos conhecimentos ou mesmo se avaliar que o grupo de alunos necessita de reforço

em algum ponto. Os conhecimentos pretéritos e experiência de vida profissional a bordo são essenciais à compreensão das disciplinas e objetivo do curso.

- f) o profissional que passar mais de três (3) anos sem exercer atividade de Gerente de Plataforma / Instalação Offshore Fixa deverá realizar novamente o curso, em face da constante evolução tecnológica dos sistemas e dos procedimentos de segurança operacional das plataformas.

2.2 - QUANTO ÀS TÉCNICAS DE ENSINO

O curso poderá ser desenvolvido através das seguintes técnicas:

- exposições orais;
- estudos de casos, especificamente de emergências;
- trabalhos individuais (TI);
- demonstrações práticas utilizando vídeo; e
- estudo dirigido com utilização de publicações digitalizadas autoinstrucionais.

2.3 - QUANTO À FREQUÊNCIA ÀS AULAS

- a) a frequência às aulas é obrigatória;
- b) o aluno deverá obter o mínimo de 90% de frequência no total das aulas ministradas no curso; e
- c) para efeito das alíneas supra, será considerada falta: o não comparecimento às aulas, o atraso superior a dez (10) minutos em relação ao início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento.

2.4 - QUANTO À AFERIÇÃO DO APROVEITAMENTO E À HABILITAÇÃO DO ALUNO

- a) a aprendizagem do aluno será aferida ao final de cada disciplina por meio de uma avaliação teórica ou trabalho individual (TI) abrangendo a aplicação dos conhecimentos da disciplina;
- b) o professor/instrutor deverá utilizar parte do tempo de reserva para exposição oral pelos alunos de TI realizado ou para comentários relevantes;
- c) a nota para aprovação em cada disciplina deve ser igual ou superior a seis (6,0) pontos em uma escala de zero a dez (0,0 a 10,0) pontos;
- d) caso o aluno não obtenha nota seis (6,0) na avaliação da disciplina, mas tenha obtido nota igual ou superior a três (3,0), terá a oportunidade a uma segunda chamada a ser realizada em horário extraclasse por meio de uma prova teórica;
- e) se o aluno obtiver uma nota menor do que três (3,0) na disciplina será considerado reprovado na disciplina e no curso, não tendo direito a segunda chamada;
- f) os melhores trabalhos deverão ser programados para apresentação e debate em sala, visando fixar aplicação dos conceitos e procedimentos de segurança no mar; e
- g) ao final do curso, o aluno aprovado conforme as disposições do item seguinte fará jus a um certificado específico de Gerente de Instalação Offshore Fixa, de acordo com modelo previsto na NORMAM-24, preparado pela instituição onde foi ministrado o curso, registrado e assinado pelo Agente da Autoridade Marítima da área.

2.5 - QUANTO À APROVAÇÃO NO CURSO

Será considerado aprovado o aluno que cumprir as seguintes condições:

- a) obtiver nota igual ou superior a seis (6,0) pontos, em uma escala de zero a dez (0,0 a 10,0) pontos, em cada disciplina; e

b) tiver a frequência mínima exigida (90%).

3. DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS

3.1 - **LEGISLAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL (LEG-III)** 16 HORAS

3.2 - **MEIO AMBIENTE E METEOROLOGIA (MAM)** 20 HORAS

3.3 - **GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIAS (GSE-II)** 32 HORAS

4. DA VIGÊNCIA

Este currículo entra em vigor na data de sua aprovação.

5. APROVAÇÃO DO CURSO

APROVO	
Em de julho de 2013.	
CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS Vice-Almirante Diretor	CARGA HORÁRIA REAL:.....68 HORAS AVALIAÇÃO:.....06 HORAS TEMPO RESERVA:.....06 HORAS CARGA HORÁRIA TOTAL:...80 HORAS